

**Dúvidas e perguntas frequentes sobre os documentos de avaliação socioeconômica**  
**Grupos de cota 1,2, 5 e 6**

**O que é considerado renda para fins de avaliação socioeconômica para o ingresso pelas cotas de renda?**

Conforme o § 1º do art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**Quais os procedimentos para o cálculo da renda familiar bruta mensal per capita?**

Considerando o art. 7º da Portaria Normativa do Ministério da Educação nº 18/2012, são procedimentos a serem realizados para realização do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**Eu e minha família temos CadÚnico, mesmo assim temos que apresentar todos os documentos relacionados?**

Sim, já que a avaliação socioeconômica para o ingresso por cota, cujo critério seja a renda, envolve critérios diferenciados para realizar o cálculo da renda per capita familiar e outros documentos para identificar a situação socioeconômica da família. No entanto, o (a) candidato pode incluir a “folha resumo do CadÚnico” atualizada como documentação complementar.

**Na minha família ninguém declara imposto de renda, qual documento devo apresentar?**

Para aqueles que não declaram, deve ser apresentada a Consulta à Restituição que é feita no site da Receita Federal ([http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicao\\_mobi.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicao_mobi.asp)). Você deverá preencher os campos com CPF, data de nascimento e selecionar o exercício da consulta conforme descrito nas instruções de matrícula, depois preencher os caracteres solicitados e clicar em avançar. Aparecerá uma tela com a mensagem “Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal.”, deve-se enviar um pdf ou print desta tela.

**Onde consigo retirar documentos como o CNIS e o comprovante de recebimento de benefício do INSS?**

Os documentos devem ser retirados no site “Meu INSS” (<https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=/>), sendo possível também o acesso pelo aplicativo “Meu INSS - Central de Serviços” disponível nos celulares - plataformas IOS (App Store) e Android (Play Store). Para a emissão do documento nos meios informados, procure por “Extrato de Contribuição (CNIS)”, marque a opção “baixar pdf” e escolha a “versão completa (vínculos e remunerações)”. O envio da versão completa do extrato CNIS emitido

pelo INSS é essencial, já que nesse documento constam os dados detalhados sobre as relações trabalhistas e previdenciárias e suas respectivas remunerações.

Em relação ao comprovante de benefícios, exigido para aqueles familiares que recebem aposentadorias, pensões e/ou benefícios previdenciários ou assistenciais, acesse o “Meu INSS”, procure a opção “Extrato de pagamento de benefícios” e selecione o período desejado para baixar o PDF que deve ser dos últimos três meses anteriores à matrícula.

### **O que é considerado grupo familiar para fins de análise socioeconômica?**

De acordo com a Portaria Normativa nº 18 de 2012 do Ministério da Educação:

"Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei no 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

[...] III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;[...]" .

### **Na situação em que meus pais/responsáveis são separados de fato, mas casados legalmente ou que nunca tenham sido casados e vivem em domicílios distintos, como devo proceder para comprovar que ele ou ela não fazem parte do meu grupo familiar?**

Nesse caso será necessário encaminhar o comprovante de residência dos pais em endereços diferentes do mês mais recente e declaração esclarecendo tal situação.

### **No preenchimento do Formulário para Avaliação Socioeconômica, o candidato deve também colocar seu nome no quadro de composição familiar e dados seus socioeconômicos?**

Sim, o candidato faz parte do grupo familiar, devendo incluir-se no formulário e apresentar sua documentação equivalente (no caso de maiores de 18 anos, apresentar todos os documentos exigidos para os maiores de 18).

### **Alguns membros da família possuem carteira de trabalho digital, como é feita a comprovação de tal documento? Deve enviar um print?**

O envio de cópia da carteira de trabalho dos familiares acima de 18 anos deve respeitar as seguintes orientações: enviar a cópia das páginas com os dados de identificação, página do último contrato de trabalho e página imediatamente posterior em branco, para quem já trabalhou com carteira assinada, ou página com dados de identificação e primeira página de contrato em branco, para quem nunca trabalhou com carteira assinada. Lembrando que só estão desobrigados à apresentação de carteira de trabalho membros da família que não

trabalhem e sejam comprovadamente estudantes ou tenham idade igual ou superior a 60 anos; ou que seja servidor público.

Se a versão digital da carteira de trabalho dispuser de tais informações, poderá ser encaminhada a cópia (formatos PDF ou JPG).

**Em qual situação posso enviar como comprovação de renda o formulário “declaração de rendimentos” disponibilizado no endereço eletrônico da DRCA?**

Somente se os respectivos membros familiares trabalharem no mercado de trabalho informal, ou seja, aqueles que não possuem registro na carteira de trabalho, não sejam empresários, microempreendedores individuais/MEI, profissionais liberais, produtores rurais ou autônomos.

**As declarações de próprio punho e/ou as cópias de documentos precisam ter firma reconhecida?**

Não. Nenhum documento precisa ser autenticado ou ter firma reconhecida em cartório. Lembrando que as declarações devem ser assinadas como no documento de identidade.

**Como posso comprovar a renda de MEI?**

A comprovação de rendimentos de microempreendedores individuais/MEI ocorre por meio do envio da Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual/DASN-Simei. Ademais, conforme o Portal do Empreendedor, o MEI deve declarar o valor total de suas vendas, faturamentos e prestação de serviços relativos ao ano anterior à declaração.

Exemplo: A Declaração do ano de 2021 deve ter como referência os valores do ano de 2020.

**Como comprovar a renda de pessoas que sejam funcionários públicos ou tenham carteira de trabalho assinada?**

Se possui renda formal, deve-se apresentar os holerites/contracheques dos últimos três meses anteriores à matrícula na universidade.

**Como comprovar renda de profissionais liberais (dentistas, médicos, psicólogos, contadores, arquitetos, engenheiros e outros) e autônomos?**

A comprovação de renda para essas categorias é a declaração emitida por contador ou similar. Lembrando que a apresentação de recibo de Pró-Labores como substituição à declaração em referência não será aceita.

### **E como comprovar a renda de empresários que não são optantes pelo MEI?**

Para as situações de empreendedores/empresários não optantes pelo MEI, a comprovação de renda deve ser a Declaração Comprobatória de Rendimentos – DECORE, emitida por contador.

### **Posso apresentar como comprovante de renda retirada de pró-labore?**

Não. Recibos de pró-labore não são aceitos para fins de comprovação de renda.

### **Qual o período de referência dos documentos que comprovam a renda da minha família?**

Conforme as normativas que regulamentam o processo de seleção pelas cotas (renda), os comprovantes de rendimentos devem ser enviados levando em consideração os últimos três meses anteriores ao processo de matrícula do (a) candidato (a).

### **Os documentos organizados e já emitidos para outro processo seletivo em outra Universidade podem ser aproveitados?**

Vai depender do período em que o (a) candidato (a) emitiu os documentos. Por exemplo, os comprovantes de renda (holerites, contracheques, declarações de renda), extrato CNIS, consulta à restituição do imposto de renda e outros documentos que demandam atualização periódica devem ser enviados respeitando os prazos estabelecidos nas Instruções de Matrícula.

### **As pessoas que nunca trabalharam de carteira assinada precisam emitir o extrato de contribuições do CNIS pelo INSS?**

Sim, já que o documento em referência aponta não só o histórico de relações trabalhistas dos interessados, mas também o histórico de recebimento de benefícios previdenciários e/ou assistenciais. Desse modo, até os membros familiares que nunca trabalharam por serem estudantes e/ou outras situações conseguem emitir o documento.

### **Como acompanhar os resultados da avaliação socioeconômica no processo de matrícula pelo ingresso de cotas (renda)?**

O candidato deve acompanhar o resultado por meio da Área do Candidato (SIG) e se atentar às orientações em caso de indeferimento e possibilidade de recurso. Os resultados são cadastrados em forma de pendência dentro do Sig.

**Após o deferimento da avaliação socioeconômica minha matrícula já está ativada?**

Não. Todos os resultados do processo de matrícula são homologados pela DRCA, então o candidato deve aguardar as instruções do Setor de Registro de Graduação/DRCA..

**Ao ter minha análise socioeconômica deferida no processo de matrícula já tenho automaticamente algum auxílio da universidade?**

Não. Após ter a matrícula efetivada na UFLA, o estudante que tiver interesse em ter acesso prioritário à assistência estudantil para concorrer às bolsas e auxílios deverá realizar uma nova análise socioeconômica junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC). No endereço eletrônico da PRAEC (<https://praec.ufla.br/>) encontram-se as informações sobre a assistência estudantil, bem como as orientações para solicitar a análise socioeconômica.

**Caso sua dúvida sobre documentos de avaliação socioeconômica não esteja esclarecida, entre contato com o Setor de Assistência Estudantil pelo e-mail: [assistenciaestudantil.praec@ufla.br](mailto:assistenciaestudantil.praec@ufla.br)**